



**Rubens
Uchôa**
VEREADOR

PROJETO DE LEI N° 43/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Programa de Incentivo à Participação Juvenil na Agricultura Familiar em Palmas, com o propósito de garantir a sucessão familiar e revitalizar a atividade agrícola no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º:Fica criado o Programa de Incentivo à Participação Juvenil na Agricultura Familiar, visando estimular a entrada e permanência de jovens nas atividades agrícolas familiares em Palmas.

Artigo 2º:O programa compreenderá a oferta de capacitações técnicas e cursos específicos para jovens interessados em ingressar na agricultura familiar.

Artigo 3º:Estabelece-se a criação de parcerias entre o Poder Público Municipal e instituições de ensino, visando facilitar o acesso dos jovens a programas educativos voltados para as práticas agrícolas.

4º:Fica autorizada a concessão de benefícios fiscais e linhas de crédito diferenciadas para jovens agricultores familiares, incentivando a aquisição de terras e investimentos na modernização das propriedades.

Artigo 5º:Será instituído um programa de mentoria, conectando jovens interessados na agricultura com agricultores familiares experientes, visando transmitir conhecimentos e práticas tradicionais.

Artigo 6º:O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, será responsável pela promoção de eventos e feiras direcionadas à participação juvenil na agricultura familiar.

Artigo 7º:Estabelece-se a criação de um selo de reconhecimento para jovens agricultores familiares, destacando o empenho e contribuição para a revitalização da atividade no município.

Artigo 8º:Fica autorizada a utilização de áreas públicas para projetos-piloto que permitam aos jovens agricultores iniciar suas atividades de forma prática e sustentável.

RECEBEMOS
Em 19/2/2024
[Handwritten signatures]

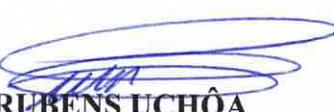


Rubens
Uchôa
VEREADOR

Artigo 9º: O Poder Executivo deverá manter um cadastro atualizado de jovens participantes do programa, permitindo o acompanhamento e avaliação constante dos resultados alcançados.

Artigo 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.



RUBENS UCHÔA
Vereador



Rubens
Uchôa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca promover a participação ativa dos jovens na agricultura familiar de Palmas, garantindo a sucessão familiar e revitalizando uma atividade essencial para o desenvolvimento sustentável do município. Ao proporcionar capacitação, benefícios e apoio prático, espera-se incentivar a permanência dos jovens no campo, contribuindo para a preservação das tradições agrícolas locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.



RUBENS UCHÔA
Vereador